



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

OBJETO: Locação de sala comercial localizada no Distrito Goio-Ên para funcionamento do Preposto dos Correios.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA:

O processo de formalização de demanda está registrado no documento de folha 02-03.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Está internalizado no processo a estimativa de despesa e a pertinente justificativa, conforme documentos apensados nas folhas 05-06.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

DO PARECER:

Há parecer jurídico nº 0981/2024 conforme pode ser observado nos documentos de folhas 34 à 42..

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

Houve confirmação da qualificação técnica, conforme pode ser observado na Ata de Julgamento da Habilitação emitida pela Comissão de Contratação do Município, folhas 31.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

As despesas decorrentes do investimento pretendido correrão por conta da dotação orçamentária nominada de Manutenção da Superintendência do Marechal Bormann (56 – 1.1001.4.122.102.2.15.0.339000) com saldo suficiente para suportar a despesa, conforme indica no relatório de folhas 32.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A razão da escolha da contratada encontra-se detalhada nas folhas 15 do pedido de contratação direta.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço está registrada nas folhas 06 do pedido de contratação direta.

Chapecó-SC, 23 de julho de 2024.

OSVINO MACHADO DE SOUZA

Superintendente Regional do Marechal Bormann